



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## **LEI Nº 589/2019**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação e afetação de áreas de terras que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art. 1º.** Fica autorizada a doação e afetação da Rua Projetada “E”, com área medindo 952,5976m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 31638, oriunda da Superquadra nº 08, do loteamento “Jardim Portinari”, de acordo com as divisas e confrontações contidas nos mapas e memoriais descritivos anexos e que fazem aparte dessa Lei;

**Art. 2º.** Fica autorizada a doação e afetação do Prolongamento da Rua Projetada “D”, com área medindo 512,9133m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 31638, oriunda da Superquadra nº 08, do loteamento “jardim Portinari”, de acordo com as divisas e confrontações contidas nos mapas e memoriais descritivos anexos e que fazem parte dessa Lei;

**Art. 3º.** Fica autorizada a doação e afetação do Prolongamento da Rua Projetada “F”, com área medindo 227,0142m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 31638, oriunda da Superquadra nº 08, do loteamento “jardim Portinari”, de acordo com as divisas e confrontações contidas nos mapas e memoriais descritivos anexos e que fazem parte dessa Lei;

**Art. 4º.** Fica Autorizada a doação e afetação da “Estrada Municipal”, lote destinado a ampliação do sistema viário, com área medindo 631,9403m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 31638, oriunda da Superquadra nº 08, do loteamento “Jardim Portinari”, de acordo com as divisas e confrontações contidas nos mapas e memoriais descritivos anexos e que fazem parte dessa Lei;



# *MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS*

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

**Art. 5º.** Fica autorizada a doação e afetação da Rua Projetada “G”, com área medindo 1.611,857m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 31638, oriunda da Superquadra nº 08, do loteamento “Jardim Portinari”, de acordo com as divisas e confrontações contidas nos mapas e memoriais anexos e que fazem parte desta Lei;

**Art. 6º.** Fica autorizada a doação do lote nº 09, para fins (área institucional), com área medindo 868,081m<sup>2</sup>, oriunda da quadra nº 01, do loteamento “Jardim Portinari”, de acordo com as divisas e confrontações contidas nos mapas e memoriais descritivos anexos e que fazem parte desta Lei;

**Art. 7º.** Fica autorizada a doação do lote nº 01 (área institucional), com área medindo 1.159,923m<sup>2</sup>, oriunda da quadra nº 03, do loteamento “Jardim Portinari”, de acordo com as divisas e confrontações contidas nos mapas e memoriais descritivos anexos e que fazem parte dessa Lei;

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 05 de setembro de 2019.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**

*Prefeito do Município de Indianópolis*

**Tribuna de Cianorte.**

**Edição nº:** 8143

**Página nº:** B – 06

**Data de:** 06/09/2019